ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

LEI Nº 265, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1955.

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DAS COMISSÕES ATRASADAS AOS VENDEDORES DE TERRENOS DO LOTEAMENTO DE NOVA PETRÓPOLIS.

ORESTES JOSÉ LUCAS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÍ.

FAÇO SABER, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 50, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É ABERTO UM CRÉDITO ESPECIAL DE Cr$ 200.000,00 PARA PAGAMENTO DE COMISSÕES ABONADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 240, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1954, AOS VENDEDORES DE TERRENOS DO LOTEAMENTO DE NOVA PETRÓPOLIS, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA.

ART. 2º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DA DESPESA PREVISTA NO ARTIGO ANTERIOR, O PRODUTO DA VENDA DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO.

ART. 3º - ESTA LEI TERÁ VIGÊNCIA PELO PRAZO DE DOIS ANOS, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÍ, 24 DE NOVEMBRO DE 1955.

ORESTES JOSÉ LUCAS
PREFEITO MUNICIPAL